

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICADO O REGISTRO SOB O NRO: 4320819658-2

EM 07/11/2017 DA EMPRESA: 4320819658-2

#FORMOZO & OURIQUE LTDA

Protocolo: 17/306.692-5 EM 24/10/2017

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

JUCISRS SEDE

SEDE - JUCISRS

17/306.692-5

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: **FORMOZO & OURIQUE LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

24 OUT 2017

Nº FCN/REMP

RS2201701092105

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090	-	-	CONTRATO
		046	1	TRANSFORMACAO

SAO LUIZ GONZAGA
Local

20 Outubro 2017
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: **MARSHAW OURIQUE**

Telefone de Contato: **(51) 3025 7600**

Assinatura: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ NÃO **25/10/17**
Data

☐ SIM

☐ NÃO _____
Data

Responsável: **Maria**

☐ DECISÃO COLEGIADA

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

2ª Exigência ☐

3ª Exigência ☐

4ª Exigência ☐

5ª Exigência ☐

07.11.17
Data

RESPONSÁVEL
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência ☐

3ª Exigência ☐

4ª Exigência ☐

5ª Exigência ☐

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência ☐

3ª Exigência ☐

4ª Exigência ☐

5ª Exigência ☐

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES



CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

FORMOZO & OURIQUE LTDA - ME

CNPJ 13.055.303/0001-53

MARSHAW OURIQUE, nacionalidade brasileira, solteiro, nascido em 02/03/1989, empresário, com cédula de identidade nº 7071633296 expedida pela SSP/RS, CPF nº 021.568.070-78, com residência e domicílio na Rua Dr. Bento Soeiro De Souza nº 2837 - Bairro Centro na Cidade de São Luiz Gonzaga/RS CEP 97800-000. Empresário **MARSHAW OURIQUE - ME**, com sede na Rua Silva Jardim nº 2437 - Bairro Centro na Cidade de São Luiz Gonzaga/RS CEP 97800-000, inscrito na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob NIRE **43108331895**, e no CNPJ nº **13.055.303/0001-53** fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO(A)** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, uma vez que admitiu o sócio **MARCELO MORAES FORMOZO**, nacionalidade brasileira, solteiro, maior, comerciante, com cédula de identidade nº 4082248875 expedida pela SSP/RS, CPF nº 026.745.500-31, com residência e domicílio na Rua Primeiro de Março nº 2927 - Bairro Centro na Cidade de São Luiz Gonzaga/RS CEP 97800-000, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLÁUSULA 1ª - A sociedade girará sob o nome empresarial de **FORMOZO & OURIQUE LTDA - ME**, terá sede e domicílio na Rua Silva Jardim nº 2437 - Bairro Centro na Cidade de São Luiz Gonzaga/RS CEP 97800-000.

CLÁUSULA 2ª - O objeto da sociedade será:

- Instalações de sistema de prevenção de incêndio; manutenção e reparação de outros produtos não especificados anteriormente; construção de edifícios; obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; instalação e manutenção elétrica; instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; comércio varejista de material elétrico; comércio varejista de ferragens e ferramentas; comércio varejista de materiais hidráulicos; comércio varejista de materiais de construção em geral; comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; serviços de arquitetura; serviços de engenharia; outras atividades de ensino não especificadas anteriormente.

CLÁUSULA 3ª - O capital social será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil quotas), no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

- **MARSHAW OURIQUE** usará o acervo do empresário anteriormente constituído, em moeda corrente nacional, correspondente a 6.000 (seis mil) quotas totalizando o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Página 1 de 3



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43208196582 em 07/11/2017 da Empresa FORMOZO & OURIQUE LTDA, Nire 43208196582 e protocolo 173066925 - 24/10/2017. Autenticação: 452FCB27D3E2F1C45B908ECE435E49A8B428. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 17/306.692-5 e o código de segurança 2cQa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2017 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/4

• **MARCELO MORAES FORMOZO** integraliza neste ato em moeda corrente nacional, a quantia de 44.000 (quarenta e quatro mil) quotas totalizando o valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

CLÁUSULA 4ª - Que a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

CLÁUSULA 5ª - A Administração da sociedade será exercida pelo sócio **MARSHAW OURIQUE**, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, isoladamente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA 6ª - O início das atividades ocorreu em 02/01/2011.

CLÁUSULA 7ª - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 8ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 9ª - Que a empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, decidirem os sócios em conjunto, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 10ª - Que a empresa poderá levantar balanços ou balancetes em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediária, poderão ser distribuídos aos sócios cotistas, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente as cotas de capital de cada um.

CLÁUSULA 11ª - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 12ª - Que o exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA 13ª - A sociedade manterá a responsabilidade pelo ativo e passivo, porventura superveniente, da empresa ora transformada.

CLÁUSULA 14ª - Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

Página 2 de 3



CLÁUSULA 15ª - Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do CC/2002.

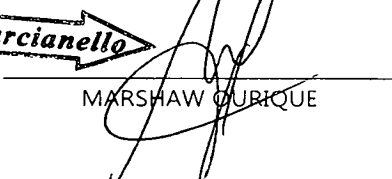
CLÁUSULA 16ª - Que o administrador declara, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedi-lo de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

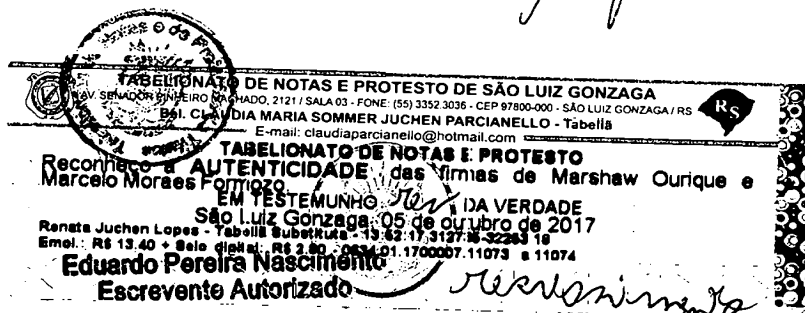
CLÁUSULA 17ª - As partes elegem o foro de São Luiz Gonzaga/RS para dirimir quaisquer dúvidas decorrente do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, sendo que os administradores renunciam a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em 01 (uma) via.

São Luiz Gonzaga/RS, 25 de setembro de 2017

Parcianello 
MARCELO MORAES FORMOZO

Parcianello 
MARSHAW OURIQUE



Página 3 de 3



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43208196582 em 07/11/2017 da Empresa FORMOZO & OURIQUE LTDA, Nire 43208196582 e protocolo 173066925 - 24/10/2017. Autenticação: 452FCB27D3E2F1C45B908ECE435E49A8B428. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 17/306.692-5 e o código de segurança 2cQa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2017 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.


CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO GERAL

pág. 4/4